

Instituto de Energia e Ambiente – IEE/USP

Programa de Recursos Humanos PRH-04

Research Centre for Gas Innovation - RCGI/USP

Instituto Brasileiro de Estudos do Direito da Energia - IBDE

PAINEL 1:

EFEITOS DA PROPOSITURA PARLAMENTAR NOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS CANALIZADO

GUSTAVO MANO

SÃO PAULO, 11 DE DEZEMBRO DE 2017

PL 6.407/2013 (V. CME 6/12/17)

EFEITOS PRÁTICOS

- ✘ Não resolve o impasse entre 2 monopólios em uma única cadeia econômica e infraestrutural: União (upstream) e estados (downstream).
- ✘ Não diferencia tecnicamente gasodutos de transporte e de distribuição (pressão de serviço).
- ✘ Não resolve a questão da conexão entre redes de distribuição.

PL 6.407/2013

DEFINIÇÃO DE GASODUTO DE TRANSPORTE

✘ Art. 8º Serão considerados gasodutos de transporte aqueles que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

II – gasodutos interestaduais destinados à movimentação de gás natural;

VI – gasodutos destinados à movimentação de gás natural, cujas **características técnicas de diâmetro, pressão e extensão** superem limites estabelecidos em regulação da ANP, ressalvado o disposto no § 2º do art. 25 da Constituição Federal.

§ 2º Gasodutos e instalações enquadrados exclusivamente no inciso II **destinados à interconexão entre gasodutos de distribuição** poderão ter regras e disciplina específicas, nos termos da regulação da ANP, ressalvadas as respectivas regulações estaduais.

PL 6.407/2013

CAPÍTULO VII - DA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL

- ✘ Art. 35 – INCONSTITUCIONAL (Art. 25, § 2º, da C.F.)

- ✘ Art. 36:
 - + § 2º - para comprar dos produtores as Distribuidoras deverão ter autorização da ANP? É isto?
 - + § 3º - dispensável.

- ✘ Art. 38 – invade competência do SBDC

O QUE QUEREM OS ESTADOS?

- ✘ Disponibilidade do gás natural
- ✘ Preços competitivos
- ✘ Ampliar diversificação da matriz econômica local

O QUE PODEM OFERECER?

- ✘ Regulação de qualidade
- ✘ Agências reguladoras estruturadas
- ✘ Mercado competitivo

O QUE QUEREM AS DISTRIBUIDORAS?

- × Preço
- × Suprimento competitivo
- × Redução do poder de mercado da Petrobras
- × Regulador independente e tecnicamente estruturado
- × Margens razoáveis para investimentos na expansão da rede
- × Universalização
- × Receitas

O QUE AS DISTRIBUIDORAS PODEM OFERECER?

- × Livre acesso à rede
- × Competição na comercialização
- × Liberação gradual de usuários

COMO FIZERAM OUTROS PAÍSES?

× EUA:

- + 1938 – Natural Gas Act: regulação das tarifas de transporte interestadual
- + 1977 – Department of Energy Organization Act: re-estruturação e empoderamento da FERC
- + 1985 – FERC Order # 436: livre acesso a gasodutos de transporte
- + 1989 – Natural Gas Wellhead Decontrol Act: liberação total de preços na boca do poço (produção nos EUA nasce com multiplicidade de agentes)
- + 1992 – FERC Order # 636: “unbundling” entre suprimento e transporte

COMO FIZERAM OUTROS PAÍSES?

× **Reino Unido** (processo iniciado em 1991):

- + Atuação dos órgãos de defesa da concorrência.
- + BG obrigada a contratar no máximo 90% da produção de qualquer novo campo de junho de 1989 a maio de 1991.
- + BG obrigada a repassar contratos de longo prazo para mais de 30 concorrentes.
- + BG obrigada a realizar separação contábil de transporte e comercialização de gás e publicar tarifas de transporte e armazenamento.
- + BG proibida de negociar caso a caso os contratos do mercado livre e adotar tarifas públicas.
- + regulador libera usuários acima de 7.000 m³/ano

COMO FIZERAM OUTROS PAÍSES?

× União Europeia:

- + Diretiva de 1998 – separação contábil; usuários livres e cativos; livre acesso negociado
- + Diretiva 2003/55/CE – criação de agências reguladoras independentes; “unbundling” societário; liberação radical de usuários; livre acesso a terminais de GNL; direito de retaliação

PONTOS PARA REFLEXÃO

- ✘ **Redução do poder de mercado da Petrobras no “upstream” não pode ser artificial (decisões empresariais reversíveis)**
- ✘ **Competição introduzida pelos meios regulatórios (segurança jurídica)**
- ✘ **Recorrer ao SBDC enquanto não atingir nível competitivo desejável**
- ✘ **Definir critério técnico de classificação de gasodutos (pressão de serviço)**
- ✘ **Estruturar reguladores estaduais independentes**
- ✘ **Permitir interconexão entre redes de distribuição (baixa pressão) para favorecer ampliação da malha e universalização**
- ✘ **Garantir estabilidade contratual e tarifária para distribuidoras**
- ✘ **Introduzir livre acesso às redes de distribuição**
- ✘ **Introduzir gradualmente a livre comercialização para usuário final**
- ✘ **Criar mecanismos de coordenação entre ANP e reguladores estaduais**

OBRIGADO

gustavomano58@gmail.com

Tel.: (21) 98162-6065